



INTERESSADA: VIANA CENTRO DE ENSINO TÉCNICO LTDA. / FESN VITÓRIA / VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL E AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ESTÉTICA – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000087/2024-31

*PUBLICAÇÃO DOE: 30/05/2026 pela
Portaria SEE nº 3131 de 29/05/2026.*

PARECER CEE/PE Nº 038/2026-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/05/2026

1 RELATÓRIO

A Empresa Viana Centro de Ensino Técnico Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 42.987.341/0001-42, mantenedora da FESN Vitória, localizada na Av. Henrique de Holanda, nº 51, Bairro Redenção, Vitória de Santo Antão/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.612-025, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) o credenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial e a autorização dos cursos Técnicos em Enfermagem e Técnico em Estética, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial. Constatam do processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício nº 34/2024, dirigido ao Presidente do CEE/PE com o pleito;
- Cópia do Ato Constitutivo da empresa Viana Centro de Ensino Técnico Ltda.;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais – Prefeitura de Vitória de Santo Antão;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Contrato de Locação de Imóvel Comercial;
- Identificação dos Representantes da Instituição;
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Plano de Capacitação Técnica e Administrativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, com **vencimento até 31/12/2026**;
- Declaração de Acessibilidade;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Plano de Curso Técnico em Estética;
- Relatório de Avaliação in loco das condições Institucionais para Autorização de Curso;

- Despacho n° 946 e Ofício n° 69/2025 - SEMP, com devolução do Processo ao CEE/PE;
- Cópia de ofício enviado à Instituição com exigência para a finalização do processo;
- Cópias de documentos enviados pela Instituição em resposta às exigências.

1.1 Histórico da Tramitação

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), em 4 de julho de 2024, sob o n° 14000110005178.000087/2024-31, sendo encaminhado, em 5 de julho de 2024, à Câmara de Educação Básica (CEB) para designação da relatoria.

Em 30 de julho de 2024, o processo foi remetido à Secretaria de Educação de Pernambuco (SEE/PE) para constituição da Comissão responsável pela realização da visita *in loco*. A Comissão, designada pela Portaria SEE n° 4.736, de 4 de setembro de 2024, foi composta por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora), Débhora Ísis Barbosa e Silva e Adriana Amâncio Seixas (Especialistas Docentes).

A visita *in loco* ocorreu em 1° de novembro de 2024, ocasião em que foram avaliadas as condições de oferta do Curso Técnico em Enfermagem. A Especialista Docente Adriana Amâncio Seixas não participou da visita, por motivo justificado.

Em 19 de agosto de 2025, foi realizada nova visita *in loco* para avaliação específica das condições de oferta do Curso Técnico em Estética, especialmente do laboratório destinado às atividades práticas, com a participação da Especialista Adriana Amâncio Seixas. Na ocasião, constatou-se o atendimento das exigências anteriormente apontadas pela especialista responsável pela avaliação do Curso Técnico em Enfermagem.

Em 30 de setembro de 2025, após a conclusão do Relatório de Avaliação, a Comissão devolveu o processo ao CEE/PE para continuidade da tramitação. A análise documental evidenciou a necessidade de ajustes em documentos institucionais, entre eles: Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, Política de Capacitação e Remuneração e Planos de Curso, tendo a Instituição sido devidamente notificada.

Em novembro de 2025, o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar revisados e atualizados foram encaminhados; em fevereiro de 2026, a Instituição apresentou os Planos de Curso com as adequações solicitadas, sendo notificada da necessidade de atualização das certidões e do alvará de localização e funcionamento.

Em 15 de abril de 2026, a FESN Vitória encaminhou cópias ajustadas da Política de Capacitação e Remuneração, bem como versões atualizadas do alvará e das certidões públicas, possibilitando a emissão do parecer.

2 ANÁLISE

A Instituição apresentou toda documentação necessária ao credenciamento e autorização de cursos técnicos em consonância com a Resolução CEE/PE n° 02/2016. Da análise destacam-se os aspectos descritos a seguir.

2.1 Do Credenciamento Institucional

2.1.1 Projeto Político-Pedagógico (PPP)

O Projeto Político-Pedagógico da FESN Vitória apresenta a Instituição como integrante do modelo FESN Franchising, comprometida com a aplicação da metodologia e do padrão pedagógico definidos pela mantenedora. A proposta está alinhada às Diretrizes

Curriculares Nacionais da Educação Profissional e Tecnológica, à LDB nº 9.394/96 e à Resolução CEE/PE nº 02/2016.

O PPP adota abordagem baseada na problematização das vivências dos estudantes, com ênfase no aprendizado prático e contextualizado, fundamentado em metodologias ativas e construtivistas, voltadas ao desenvolvimento de autonomia, responsabilidade e competências técnicas. Ressalta que a formação técnica envolve também pensamento crítico, responsabilidade social e capacidade de intervenção na realidade.

O documento contempla a estrutura física, a organização curricular, a concepção de inclusão, o sistema de avaliação, os procedimentos de reconhecimento de saberes, a função social da Instituição e a organização do trabalho pedagógico, em conformidade com as normas da Educação Profissional Técnica.

2.1.2 Regimento Escolar

O Regimento da FESN Vitória organiza o funcionamento institucional em conformidade com a LDB nº 9.394/96 e demais normas vigentes, estabelecendo princípios filosóficos, pedagógicos e administrativos. Define a caracterização da instituição, suas finalidades e objetivos, a gestão colegiada, a participação da comunidade escolar e a estrutura organizacional.

Regulamenta as modalidades ofertadas, os requisitos de acesso, os direitos e deveres dos estudantes e profissionais, as normas de convivência, a organização curricular, os critérios de avaliação da aprendizagem, os registros escolares, a expedição de certificados e diplomas, o uso de recursos pedagógicos e os procedimentos para alterações regimentais e extinção das atividades.

O documento apresenta-se como instrumento normativo que orienta e regula as práticas institucionais em todos os seus aspectos.

2.1.3 Política de Remuneração e Valorização de Pessoal

De acordo com os documentos apresentados, a FESN Vitória adota política de remuneração e valorização do corpo docente e técnico-administrativo fundamentada nos princípios da legalidade, equidade e transparência, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações aplicáveis.

A remuneração dos profissionais considera o piso salarial estabelecido nas Convenções Coletivas de Trabalho, a titulação e formação acadêmica, a carga horária contratada, as funções desempenhadas, a experiência profissional e o desempenho técnico-pedagógico, sendo a política salarial revisada anualmente ou sempre que houver atualização normativa.

No que se refere à valorização profissional, a Instituição desenvolve ações voltadas ao aprimoramento contínuo de sua equipe, incluindo capacitações periódicas, bonificação por desempenho, reconhecimento por titulação, oportunidades de progressão interna e incentivo à formação continuada.

Adicionalmente, são previstos benefícios institucionais, tais como vale-refeição e seguro de vida/saúde, contribuindo para melhores condições de trabalho e desenvolvimento profissional.

2.1.4 Política de Qualificação de Pessoal

A Política de Qualificação da FESN Vitória prevê a execução de um plano permanente de capacitação voltado aos seus profissionais, com acompanhamento periódico

das ações e metas. O documento estabelece que a formação continuada busca aprimorar competências profissionais, atualizar conhecimentos científicos e tecnológicos, apoiar a participação em cursos, eventos e atividades de aperfeiçoamento, e promover práticas inovadoras para melhoria dos serviços institucionais.

A execução do plano é responsabilidade de uma comissão permanente de capacitação, designada pela direção, encarregada do gerenciamento administrativo, seleção de participantes e elaboração de relatórios.

As metas anuais incluem oferta de treinamentos, divulgação semestral de oportunidades de formação e estímulo à continuidade dos estudos, com regras de seleção que contemplam todos os trabalhadores contratados.

2.1.5 Infraestrutura

Os Especialistas afirmam, no Relatório de Avaliação *in loco*, que a FESN Vitória apresenta estrutura física adequada às atividades, funcionando em pavimento térreo que conta com os seguintes ambientes: salas de aula, secretaria, diretoria, sala de professores, biblioteca, sala da coordenação do curso, laboratórios de Informática, de Estética e de Enfermagem, copa, almoxarifado, banheiros femininos e masculinos.

Em atendimento à Lei Federal nº 10.098, que se refere à promoção de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a Instituição apresenta corredores livres de barreiras, banheiro adaptado com porta larga e barras de apoio, reserva de vaga no estacionamento com simbologia visual indicativa.

2.1.6 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** - as salas de aula têm capacidade média para 40 estudantes, são climatizadas e bem iluminadas, equipadas com birô, quadro branco e data show ou televisão;
- **Laboratório de Informática** – instalado em ambiente climatizado, está equipado com nove notebooks com acesso à internet;
- **Laboratórios de Enfermagem e de Estética** – segundo os especialistas, os laboratórios atendem quanto à adequação do espaço físico, a quantidade de equipamentos e o número de usuários;
- **Biblioteca** - instalada em espaço adequado, climatizada e bem iluminada, está equipada com uma mesa e cadeiras para estudo coletivo, cinco estantes, livros catalogados; há um responsável pelo ambiente.

2.2 Do Plano de Curso Técnico em Enfermagem

2.2.1 Justificativa

A Instituição afirma no Plano do Curso que a área da saúde desempenha um papel fundamental na sociedade, proporcionando cuidados essenciais para a manutenção da qualidade de vida e bem-estar das pessoas.

Afirma, também, que a carência de profissionais qualificados no setor reforça a necessidade de investir na formação de Técnicos em Enfermagem, a fim de suprir essa lacuna e contribuir para um sistema de saúde mais eficiente e humanizado.

A Instituição propõe a oferta do Curso Técnico em Enfermagem como resposta à crescente demanda por profissionais capazes de prestar assistência qualificada aos pacientes e colaborar com equipes multidisciplinares.

2.2.2 Objetivos

O curso tem como objetivo geral formar técnicos para atuar em atividades de enfermagem, no que se refere ao apoio ao diagnóstico, à educação para a saúde, à proteção e prevenção, à recuperação e reabilitação e à gestão da saúde.

Entre os objetivos específicos, destaca-se: desenvolver formação ampla que propicie o atendimento das necessidades dos pacientes nos diferentes níveis assistenciais, seja na área hospitalar, saúde coletiva ou empresarial.

2.2.3 Perfil Profissional de Conclusão

No Plano de Curso estão definidos os perfis de conclusão da habilitação Técnica em Enfermagem e da qualificação intermediária concedida após conclusão dos Módulos I e II do Curso.

Assim sendo, ao final dos dois primeiros módulos, com a qualificação em Auxiliar em Enfermagem, o profissional, entre outras competências e habilidades será capaz de:

- prestar cuidados diretos aos pacientes, auxiliando em suas necessidades básicas, administração de medicamentos prescritos, realização de curativos simples, monitoramento de sinais vitais e observação do estado geral de saúde;
- trabalhar em equipe com outros profissionais de saúde de modo a garantir um atendimento integrado e abrangente aos pacientes;
- fornecer atendimento inicial em situações de emergência, incluindo a aplicação de técnicas de reanimação cardiopulmonar (RCP) e a estabilização de pacientes em estado crítico;
- documentar com precisão as atividades realizadas e informações sobre os pacientes, mantendo registros atualizados e organizados.

Ainda de acordo com o Plano de Curso, após a conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, o egresso estará capacitado para atuar na assistência à saúde, sob supervisão do enfermeiro, participando do planejamento e da execução das ações de enfermagem, inclusive na elaboração do plano de assistência e no cuidado a pacientes em estado grave. Deverá aplicar normas de biossegurança e princípios éticos e legais da profissão, bem como atuar na promoção da saúde, na educação sanitária e na assistência integral ao indivíduo e a grupos específicos

O profissional estará apto a integrar equipes multidisciplinares e atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, incluindo saúde coletiva, vigilância epidemiológica e ações de prevenção e controle de infecções e doenças transmissíveis, além de contribuir para a segurança do paciente. Deverá, ainda, pautar sua atuação no respeito à vida, à dignidade humana e aos direitos do cidadão, exercendo a cidadania com responsabilidade social e compromisso com a preservação do meio ambiente.

2.2.4 Organização Curricular

O Curso está organizado em quatro módulos, com carga horária teórico-prática de 1.200 horas, acrescidas de 400 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório. Há previsão de uma saída intermediária após a conclusão do Módulo III com a Qualificação em Auxiliar de Enfermagem.

Segundo o Plano de Curso, as turmas serão constituídas com, no máximo, 36 estudantes. A integralização curricular, poderá ser realizada de 2 (duas) formas distintas:

- turmas funcionando três vezes por semana, às segundas, quartas e sextas, nos turnos da manhã, das 8h às 12h; da tarde, 13h às 17h; e da noite, das 18h às 22h, totalizando 12h semanais com período mínimo de integralização de 25 meses;
- turmas com **oferta aos sábados, em horário integral**, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 18h, com 9h diárias, totalizando 134 sábados letivos e período mínimo de integralização de 34 meses.

A seguir, apresenta-se a matriz curricular.

Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Enfermagem

MÓDULOS	COMPONENTE CURRICULAR	Carga Horária	
		Teórico-Prática	Estágio Obrigatório
MÓDULO I	Anatomia e Fisiologia Humana	60h	-
	Microbiologia e Parasitologia	45h	-
	Psicologia Aplicada às Relações Humanas	30h	-
	Fundamentos de Enfermagem	60h	-
	Saúde do Trabalhador	30h	-
	Farmacologia Aplicada	45h	-
	Ética Profissional em Enfermagem	30h	-
	Carga Horária do Módulo I	300h	-
MÓDULO II	Saúde da Mulher	70h	-
	Saúde da Criança e do Adolescente	70h	-
	Saúde Coletiva I	60h	-
	Saúde do Adulto e do Idoso	60h	-
	Nutrição	40h	-
	Estágio em Unidades Básicas de Saúde - UBS	-	200h
		Carga Horária do Módulo II	300h
MÓDULO III	Enfermagem em Clínica Médica	75h	-
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	90h	-
	Saúde Coletiva II	75h	-
	Saúde Mental	45h	-
	Prática em Laboratório I e II	60h	-
		Carga Horária do Módulo III	345h
*Qualificação em Auxiliar em Enfermagem			
MÓDULO IV	Gestão em Enfermagem	45h	-
	Enfermagem em Urgência e Emergência	75h	-
	Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva	45h	-
	Enfermagem em Centro Cirúrgico	60h	-
	Educação em Direitos Humanos e Práticas Éticas em Saúde	30h	-
	Estágio em Hospitais	-	200h
		Carga Horária do Módulo IV	255h
Carga Horária Teórico-Prática		1.200h	-
Estágio Supervisionado Obrigatório		-	400h
Carga Horária Total do Curso		1.600h	

Fonte: Plano de Curso

*A Instituição declara, na página 19 do Plano de Curso, que os Módulos I, II e III são comuns à Qualificação em Auxiliar em Enfermagem e a Habilitação em Técnico em Enfermagem, assim como, são também comuns, os estágios em Unidades Básicas de Saúde e em Hospitais

2.3 Do Plano de Curso Técnico em Estética

2.3.1 Justificativa

A oferta do Curso Técnico em Estética é justificada pela Escola pelo crescimento do setor de Estética e Bem-Estar no Brasil, impulsionado pelo aumento da expectativa de vida, pela valorização da aparência e pela busca por qualidade de vida, configurando-se como área promissora no campo da saúde e dos serviços pessoais.

De acordo com o Plano de curso, dados de entidades como o SEBRAE e a ABIHPEC evidenciam o destaque do país no mercado mundial, com elevado potencial de empregabilidade e empreendedorismo. A expansão desse segmento, em capitais e no interior, demanda profissionais qualificados, éticos e atualizados quanto às tecnologias e protocolos estéticos, reforçando a importância da formação técnica.

Ainda de acordo com o Plano de Curso, a área contribui para a promoção do bem-estar físico e emocional e para o desenvolvimento socioeconômico, ao possibilitar a inserção profissional em diversos espaços de atuação e fomentar a geração de renda.

2.3.2 Objetivos

O Curso tem como objetivo geral qualificar e atualizar o esteticista sobre os aspectos preventivos e reparadores em tratamentos faciais, corporais, através de abordagem multidisciplinar e contribuir para a valorização dos profissionais da área, indicando nova visão do trabalho relativa ao cuidado, prevenção, bem-estar e saúde.

Entre os objetivos específicos, destaca-se: propiciar a profissionalização de trabalhadores para atuarem como técnico na seleção e aplicação de procedimentos e recursos estéticos, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos específicos, de acordo com as características e necessidades do cliente.

2.3.3 Perfil Profissional de Conclusão

Ao final do Curso, o egresso deverá seja capaz, entre outras competências, de: reconhecer, avaliar e classificar a estrutura e a função da pele, identificando biótipos cutâneos e classificando as alterações, lesões e afecções passíveis de intervenção estética; e dominar, com fluência, os diversos recursos terapêuticos nos procedimentos estéticos, identificando fundamentos de higiene, nutrição e profilaxia.

Esse profissional deverá estar apto para a utilização de procedimentos técnicos voltados à preservação da saúde da pele e embelezamento, a partir de uma formação humanista e crítico-reflexiva, além de manter-se atualizado com autonomia e educação continuada para contribuir para o bem-estar físico e mental das pessoas, conforme as exigências legais.

2.3.4 Organização Curricular

O Curso Técnico em Estética está estruturado em 4 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária teórico-prática de 1.200 horas, acrescidas de 120 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório.

Conforme registrado no Plano de Curso, as turmas serão constituídas com, no máximo, 36 estudantes. A integralização curricular, poderá ser realizada de 2 (duas) formas distintas:

- com **duração mínima de 25 meses**, turmas funcionando três vezes por semana, às segundas, quartas e sextas, nos turnos da manhã, das 8h às 12h; da tarde, 13h às 17h; e da noite, das 18h às 22h, totalizando 12h semanais; e
- com **duração mínima de 34 meses**, turmas com oferta aos sábados (134 sábados) em horário integral, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 18h, totalizando 9h diárias.

Apresenta-se a seguir, a matriz curricular.

Quadro 2 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Estética

MÓDULO	COMPONENTE CURRICULAR	Carga Horária	
		Teórico-Prática	Estágio Obrigatório
MÓDULO I	Anatomia e Fisiologia	60h	-
	Biologia Geral	60h	-
	Microbiologia	45h	-
	Patologia	45h	-
	Química Geral	30h	-
	Bioquímica	30h	-
	Educação em Direitos Humanos	30h	-
	Carga Horária do Módulo I	300h	-
MÓDULO II	Cosmetologia	60h	-
	Drenagem Linfática	60h	20h
	Eletroterapia Aplicada a Estética	60h	20h
	Estética Capilar	60h	20h
	Estética Corporal	60h	20h
	Carga Horária do Módulo II	300h	80h
MÓDULO III	Estética Facial	60h	20h
	Massoterapia	60h	20h
	Princípios de Avaliação Estética	60h	-
	Terapias Avaliativas	60h	-
	Urgências em Clínica de Estética	60h	-
	Carga Horária do Módulo III	300h	40h
MÓDULO IV	Biossegurança	60h	-
	Ética e Legislação	60h	-
	Clínica de Estética	60h	-
	Empreendedorismo	60h	-
	Psicologia	60h	-
	Carga Horária do Módulo IV	300h	-
Carga Horária Teórico-Prática		1.200h	-
Estágio Supervisionado Obrigatório		-	120h
Carga Horária Total do Curso		1.320h	

Fonte: Plano de Curso

2.4 Dos Aspectos Comuns ao Cursos

2.4.1 Requisitos e Formas de Acesso

O ingresso para os cursos poderá ser realizado na forma concomitante ou subsequente ao Ensino Médio para alunos que, respectivamente, estejam cursando o Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente, ou que já o tenham concluído.

Em relação ao acesso para os cursos, a matrícula será realizada no primeiro módulo. Para os módulos subsequentes, será realizada análise de aproveitamento de conhecimentos e experiências de estudos anteriores adquiridos em outros cursos técnicos congêneres, através de processos avaliativos amparados por lei, ou ainda advindos de estudos de alunos transferidos.

2.4.2 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

A Instituição apresentou critérios para prosseguimento de estudos, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, que tenham sido desenvolvidos, conforme as orientações legais da Resolução CNE/CP n° 1, de 5 de janeiro de 2021.

2.4.3 Avaliação da Aprendizagem

De acordo com os Planos dos Cursos, “a avaliação da aprendizagem é entendida como processo contínuo e sistemático de acompanhamento da prática pedagógica, permitindo identificar e analisar os níveis de desenvolvimento e desempenho do aluno e dos demais aspectos intra-escolares de forma a subsidiar o professor para orientação e organização do cotidiano da sala de aula”.

A promoção do estudante dar-se-á ao término do módulo letivo, quando este, após submeter-se ao processo de avaliação, obtiver média anual igual ou superior a 8,0 (oito) em todos os componentes curriculares, e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas estabelecidas para cada módulo.

A recuperação será realizada, de forma paralela, quando o estudante não demonstrar domínio nas competências, sendo exigida a nota mínima 6,0 (seis) para aprovação após estudos de recuperação.

2.4.4 Perfil do Corpo Docente

De acordo com o Relatório da Avaliação *in loco*, “a Instituição possui um quadro de docentes e técnicos habilitados e integrados na promoção de um ensino de qualidade, com formação correspondente às atividades que vão desempenhar” (p. 7). No tocante à formação pedagógica de sua equipe, a Instituição contempla docentes graduados.

2.4.5 Modelos de Diploma

Os diplomas serão expedidos após conclusão dos **Cursos Técnico em Enfermagem ou Técnico em Estética** aos estudantes que tenham concluído, com êxito, todos os componentes curriculares da habilitação profissional e o estágio supervisionado obrigatório, mediante apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio.

3 VOTO

Considerando o exposto e analisado, o voto é favorável ao credenciamento da Viana Centro de Ensino Técnico Ltda., CNPJ nº 42.987.341/0001-42, mantenedora da FESN Vitória, localizada na Av. Henrique de Holanda, nº 51, bairro Redenção, Vitória de Santo Antão/PE, CEP nº 55.612-025, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos, bem como à autorização, pelo prazo de 06 (seis) anos, dos seguintes cursos do eixo tecnológico Ambiente e Saúde, também na modalidade presencial: **Técnico em Enfermagem**, com a Qualificação em Auxiliar em Enfermagem, após conclusão dos Módulos de I a III; **Técnico em Estética**, sem saídas intermediárias.

Os prazos autorizativos serão contabilizados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 2026.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente e Relator

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-presidente

JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO

MARCIA DOS SANTOS SILVA

NATANAEL JOSÉ DA SILVA

RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO

VANESKA MARIA DE MELO SILVA

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de maio de 2026.

Natanael José da Silva
Presidente